



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Catu

Quarta-feira • 15 de Janeiro de 2025 • Ano XX • Nº 3143

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos	02 a 02
Editais	03 a 06



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Decretos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia
Fone: (0**71) 3641-8200 E-mail: prefeitura@catu.ba.gov.br

DECRETO Nº 006, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre atualização monetária do valor mínimo das parcelas referidas no art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 02 de 29 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 367 da Lei Complementar Municipal nº 02 de 29 de setembro de 2017;

Considerando a necessidade de preservação do patrimônio público através da correção monetária, com vistas a evitar as consequências do fenômeno da inflação, que implica na perda do poder da moeda;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto, com base no art. 367 da Lei Complementar Municipal nº 02/2017, regulamenta o art. 71 da mesma lei, que trata do parcelamento de tributos municipais, especificamente quanto à atualização do valor monetário do valor das parcelas mínimas estabelecidas no referido dispositivo.

Art. 2º Fica atualizado mediante aplicação do fator 1,463 (um virgula quatrocentos e sessenta e três), correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no período correspondente aos meses de setembro de 2017 a dezembro de 2024, o valor mínimo das parcelas previstas no art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 02/2017

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catu, em 15 de janeiro de 2025.

NARLISON BORGES DE SALES
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se.

Edital



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Geonísio Barroso, s/n, bairro Boa Vista – CEP: 48110-000 Catu-Bahia
Fone: (0**71) 3641-7169



ERRATA AO EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, publicado na Edição nº 3127, de 08 de janeiro de 2025, páginas 8 e 11, do DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU, onde se lê **Prazos, Disposições Gerais e Anexo VII:**

6.PRAZOS

6.1 O cronograma de execução será:

PROCEDIMENTOS	PERÍODO
Publicação do Edital	08/01/2025
Período de Inscrição e entrega de currículos e de documentação	09/01/2025 a 15/01/2025
Divulgação da lista dos inscritos	16/01/2025
Avaliação de Títulos e Experiência Profissional	17/01/2025 a 23/01/2025
Divulgação dos Resultados Preliminares	24/01/2025
Recursos	27/01/2025 e 28/01/2025
Resultado Final	29/01/2025

Lê-se:

6.PRAZOS

6.1 O cronograma de execução será:

PROCEDIMENTOS	PERÍODO
Publicação do Edital	08/01/2025
Período de Inscrição e entrega de currículos e de documentação	09/01/2025 a 23/01/2025
Divulgação da lista dos inscritos	27/01/2025
Recurso para Indeferimento de Inscrição	28/01/2025
Avaliação de Títulos e Experiência Profissional	29/01/2025 a 07/02/2025
Divulgação dos Resultados Preliminares	12/02/2025
Recursos	13/02/2025 e 14/02/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Geonísio Barroso, s/n, bairro Boa Vista – CEP: 48110-000 Catu-Bahia
Fone: (0**71) 3641-7169



Resultado Final	18/02/2025
Recurso do Resultado Final	19/02/2025
Resultado Final após Recurso	20/02/2025

Das Disposições Gerais onde se lê:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAS:

- 11.1 Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas por cargo existentes no Anexo I deste Edital para os candidatos portadores de necessidades especiais em função compatível com a sua aptidão;
- 11.2 Os candidatos portadores de necessidades especiais concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, caso o número de vagas seja inferior a um (1);
- 11.3 Às pessoas portadoras de necessidades especiais que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº. 5.296/2004 é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que as deficiências de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições objeto do cargo em provimento;
- 11.4 Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais àquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal 5.296 de 02 de dezembro de 2004;
- 11.5 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:
 - a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
 - b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
- 11.6 Não serão consideradas necessidades especiais os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;
- 11.7 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

Lê-se:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAS, NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS:

- 11.1** Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas por cargo existentes no Anexo I deste Edital para os candidatos portadores de necessidades especiais em função compatível com a sua aptidão; e o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas/cotas para Negros, Indígenas e Quilombolas, conforme Lei Federal nº 12.990



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Geonísio Barroso, s/n, bairro Boa Vista – CEP: 48110-000 Catu-Bahia
Fone: (0**71) 3641-7169



de 2014 e Projeto de Lei nº 1958, de 2021.

11.2 Os candidatos portadores de necessidades especiais concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, caso o número de vagas seja inferior a um (1);

11.3 As pessoas portadoras de necessidades especiais que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº. 5.296/2004 é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que as deficiências de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições objeto do cargo em provimento;

11.4 Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais àquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal 5.296 de 02 de dezembro de 2004;

11.5 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

11.6 Não serão consideradas necessidades especiais os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

11.7 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

11.8 Negros, Indígenas e Quilombolas são amparados pela Lei Federal nº 12.990 de 2014.

11.9 O candidato deve observar também, no ato da inscrição – Anexo VII, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em Lei e neste Edital. Os candidatos que realizaram inscrição e não apresentaram a autodeclaração conforme a Lei de Cotas, deverão preencher a autodeclaração constante no Anexo VII e realizar a entrega presencial no Auditório Anísio Teixeira até o dia 23 de janeiro de 2025 aos profissionais responsáveis pelas inscrições.

11.10 Para efeito do previsto neste Edital, considera-se Negros, Indígenas e Quilombolas aquele que assim se declarar na Ficha de Inscrição – Anexo VII;

11.11 O candidato, julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos Negros, Indígenas e Quilombolas.

11.12 A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas/cotas.

11.13 O candidato Negro, Indígena e Quilombola participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

11.14 Os candidatos destinatários da reserva de vagas/cotas às pessoas Negras, Indígenas e Quilombolas concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso à função pretendida às vagas reservadas.

11.15 As vagas reservadas aos candidatos Negros, Indígenas e Quilombolas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas/cotas, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem geral de classificação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Geonísio Barroso, s/n, bairro Boa Vista – CEP: 48110-000 Catu-Bahia
Fone: (0**71) 3641-7169



ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO

(Para optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas Negras ou pessoas Indígenas, Quilombola)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital 001/2025 que sou
_____ (informar se é pessoa NEGRA,
INDÍGENA OU QUILOMBOLA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE